

Autoridade Nacional Protecção Civil



Plano de Operações Nacional *Dispositivo Conjunto de Protecção e Socorro* *na Serra da Estrela*

Dezembro de 2009



PLANO DE OPERAÇÕES NACIONAL

Dispositivo Conjunto de Protecção e Socorro na Serra da Estrela - DICSE

Referências:

- a) *Lei de Bases de Protecção Civil*
- b) *Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro*
- c) *Directiva Operacional Nacional Nº1/2009*
- d) *Plano Especial Emergência para Situações de Neve/Nevões do Distrito da Guarda.*
- e) *NOP 1205/2009, de 13OUT09, do CNOS*
- f) *INSTROP 2/2009, de 09 de Março, do CNOS*

1) Situação

- a) A Serra da Estrela, pelas suas características próprias, assume-se como um dos pontos turísticos de Portugal continental de maior relevo, atraindo todos os anos, principalmente durante o Inverno, milhares de turistas.
- b) A orografia e o clima da Serra da Estrela propiciam o desenvolvimento de diversas actividades como a prática de ski, montanhismo, passeios pedestres e ainda outras actividades ligadas ao usufruto da natureza.
- c) Este afluxo de visitantes origina, com frequência, situações problemáticas no âmbito da protecção e socorro que exigem o empenhamento de diversos Agentes de Protecção Civil (APC) que intervêm naquela região, assim como um elevado grau de coordenação e cooperação.
- d) Importa assim definir mecanismos de resposta céleres e coordenados no âmbito da protecção e do socorro que permitam fazer face a eventuais situações de perigo.

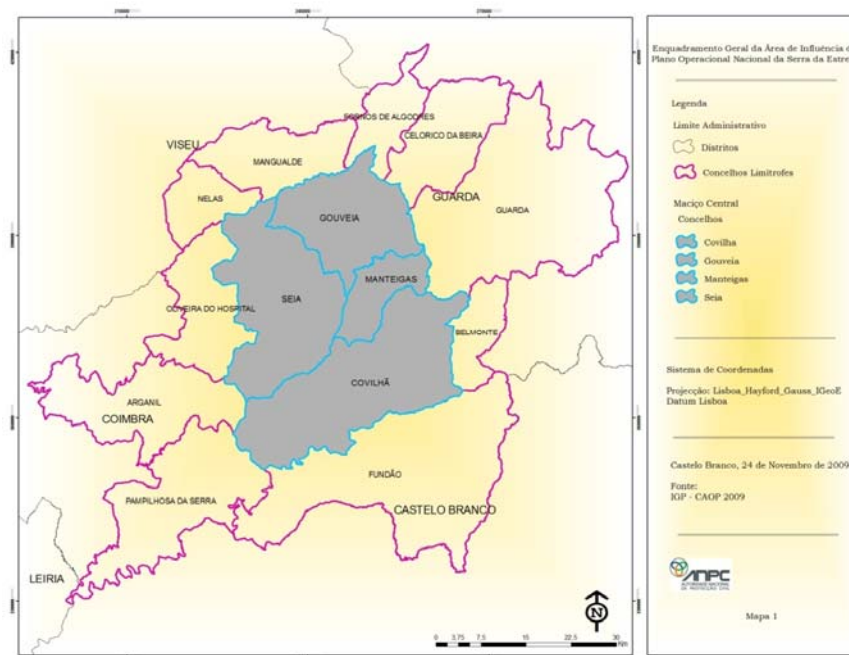
2) Finalidade

O PONSE assume-se como um instrumento proactivo de gestão operacional conjunta e plurianual, que permite planear, organizar e coordenar um **Dispositivo Conjunto de Protecção e Socorro na Serra da Estrela (DICSE)**, constituído por meios humanos e equipamentos de resposta operacional, capazes de responder com eficácia às necessidades dos cidadãos.

3) Âmbito Territorial e Vigência

O presente Plano tem aplicação directa nos distritos da Guarda e de Castelo Branco, e um âmbito de emprego territorial homogéneo e concreto, **na Área do Maciço Central da Serra da Estrela** que se constitui, para efeitos do presente Plano, **como Zona de Intervenção (ZI)**.

Esta ZI compreende os locais dos Municípios da Covilhã, Manteigas, Seia e Gouveia, situados a uma altitude superior a 1.400 m com excepção da área urbana das Penhas da Saúde.



Nos **Anexos 2 e 3** ao PONSE constam, respectivamente, a caracterização da área de intervenção e cartografia da mesma.

O período de vigência do presente Plano é de **1 de Dezembro a 30 de Abril** de cada ano. A activação e suspensão anual do PONSE serão objecto de comunicação própria.

4) Missão

a) Sem prejuízo das competências próprias dos CDOS nas suas áreas de jurisdição, **assegurar a mobilização, prontidão, empenhamento e gestão do emprego dos meios e recursos de protecção e socorro do DICSE na ZI**, face à ocorrência ou iminência de ocorrências, designadamente, dos seguintes eventos:

- Acidentes derivados da prática de montanhismo, passeios pedestres ou outras actividades relacionadas;
- Busca e salvamento;
- Imobilização de veículos e pessoas devido a condições meteorológicas adversas;
- Acidentes rodoviários com vítimas;
- Deslizamentos ou movimentos de vertente.

- b) Garantir, através de uma resposta concertada e articulada às situações de protecção e socorro que venham a declarar-se na área territorial em questão, a disponibilização dos meios adequados e indispensáveis à minimização dos efeitos das mesmas;
- c) Garantir a máxima cooperação e coordenação institucional entre todos os organismos com responsabilidade na área da protecção e do socorro na referida área territorial, antes e durante as eventuais situações de emergência;
- d) Incrementar, nas entidades envolvidas nas operações de protecção e socorro, o nível adequado de preparação para a emergência, de forma a criar mecanismos de resposta imediata e sustentada;
- e) Garantir o necessário e imediato fluxo de informação horizontal e vertical de forma a permitir uma rápida e eficaz mobilização de meios, quer de âmbito local, distrital ou nacional;
- f) Garantir permanentemente a unidade de Comando e Controlo de todas as situações de protecção e socorro que se venham a verificar.

5) **Execução**

a) **Conceito**

- i) Estabelecer o **Dispositivo Conjunto de Operações de Protecção e Socorro na Serra da Estrela (DICSE)** que garanta o integral cumprimento da missão definida pelo presente Plano na ZI.
- ii) Constituir e operacionalizar um **Posto Avançado de Intervenção Conjunto (PAIC)** na zona da Torre, como área onde se localizam meios avançados de protecção e socorro do DICSE prontos a ocorrer a situações de emergência, aumentando a capacidade e rapidez da resposta.
- iii) Garantir que a coordenação do DICSE estacionado na área do PAIC é efectuada pelo Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) da Guarda, sem prejuízo das competências legais atribuídas ao CDOS de Castelo Branco no âmbito do comando e controlo das situações, na sua área de jurisdição e da necessária, imediata e permanente troca de informações e articulação entre estes dois CDOS;
- iv) Assegurar que cada CDOS (Castelo Branco ou Guarda) é responsável pela gestão de todos os meios operacionais de protecção e socorro existentes na respectiva área de jurisdição, todos os que lhe forem atribuídos por decisão do CNOS, ou todos os que receberem vindos de distritos vizinhos;
- v) Garantir que a prontidão e mobilização do DICSE, bem como a matriz de risco subjacente, são reguladas pelo estado de alerta definido para as organizações integrantes do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS).
- vi) Assegurar a cooperação institucional e a coordenação operacional, nos níveis municipal, distrital e nacional.

- vii) Assegurar a gestão de toda a informação operacional, quer no nível horizontal, quer no vertical.
- viii) Assegurar a informação pública integrada de acordo com a DON 01/2009 e da responsabilidade da ANPC.

b) O DICSE compreende as seguintes forças de empenhamento permanente na execução das missões de protecção e socorro:

- Corpos de Bombeiros (CB);
- Grupo de Intervenção de Protecção e Socorro (GIPS) da Guarda Nacional Republicana (GNR).
- Força Especial de Bombeiros (FEB);
- Outras forças e meios, qualificados para a execução de missões de protecção e socorro, disponibilizados pelos APC ou por entidades com especial dever de colaboração em conformidade com o nível de empenhamento e o grau de prontidão previamente estabelecidos.

c) Missão das Entidades intervenientes

As forças e os elementos das organizações integrantes do DICSE dispõem de estruturas de intervenção próprias que funcionam e são empregues sob a Direcção e Comando das respectivas hierarquias, sem prejuízo da necessária e permanente articulação com os Comandos Operacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) territorialmente competentes;

i) Autoridade Nacional de Protecção Civil

A ANPC planeia e desenvolve, ao nível operacional, as actividades de comando, controlo e coordenação de todas as acções de protecção e socorro, mobilização de meios e recursos de reforço e de apoio, promovendo a sua articulação e assegurando o desencadeamento e a adopção das medidas mais adequadas em situações de emergência, contribuindo, em estreita articulação com outros organismos e instituições, para a prossecução dos objectivos definidos neste Plano.

(1) Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS):

- (a) Acompanha permanentemente a situação, através da Sala de Operações e Comunicações (SALOC) do CNOS, em estreita articulação com a GNR, Polícia de Segurança Pública (PSP), Empresa de Meios Aéreos (EMA), Estradas de Portugal (EP), Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e outras entidades públicas ou privadas que colaborem nesta matéria, difundindo os comunicados que se julgem necessários;
- (b) Acciona o meio aéreo permanente HESA 01, localizado em Santa Comba Dão, para missões de coordenação, apoio operacional, evacuação

aeromédica e busca e salvamento, após solicitação das estruturas Distritais e avaliação do Comando Nacional;

- (c) Acciona, junto da EMA, um helicóptero ligeiro para eventuais missões de reconhecimento e avaliação;
- (d) Acciona os demais meios de reforço que se venham a revelar necessários;
- (e) Procede ao aviso da população, através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS), para as necessárias medidas de prevenção e precaução que devem ser tomadas pelos habitantes ou turistas que se encontrem na Serra da Estrela ou se dirijam para a mesma.

(2) Unidade de Recursos Tecnológicos (URT)

- (a) Disponibiliza os equipamentos necessários à operacionalização do PAIC, nomeadamente ao nível das comunicações e tecnologias de informação garantindo o fluxo de informações entre a base da GNR e a da ANPC e destas com o CDOS da Guarda;
- (b) Acompanha permanentemente, através da SALOC do CNOS, todas as situações operacionais com enquadramento no presente Plano;
- (c) Coloca, quando necessário, um técnico no CNOS para acompanhamento de situações do seu âmbito.

(3) Núcleo de Riscos e Alerta (NRA) e Núcleo e Planeamento de Emergência (NPE):

- (a) Acompanham permanentemente, através da SALOC do CNOS, todas as situações operacionais com enquadramento no presente Plano;
- (b) Colocam, quando necessário, um técnico no CNOS para acompanhamento de situações do seu âmbito.

(4) Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo (NSCP):

- (a) Acompanha permanentemente, através da SALOC do CNOS, todas as situações operacionais com enquadramento no presente Plano;
- (b) Procede ao aviso da população, através dos OCS, para as necessárias medidas de prevenção e precaução que devem ser tomadas pelos habitantes ou turistas que se encontrem na Serra da Estrela ou se dirijam para a mesma;
- (c) Promove a divulgação do PONSE, e demais informação de relevante importância, no site da ANPC;
- (d) Coloca quando necessário, um técnico no CNOS para acompanhamento de situações do seu âmbito.

(5) Núcleo de Gestão Financeira (NGF):

Elabora a Circular Financeira contendo os procedimentos associados às medidas de prevenção e eventuais operações que decorram do presente Plano.

(6) CDOS de Castelo Branco e da Guarda:

- (a) Acompanham permanentemente a situação, através das respectivas Salas de Operações (SALOC);
- (b) Notificam mutuamente as ocorrências, relacionadas com o PONSE, registadas nas respectivas áreas de jurisdição, informando nomeadamente sobre o desenrolar das situações e articulam-se permanentemente entre si;
- (c) Garantem a articulação distrital imediata, nas diversas acções de empenhamento de meios, através dos elementos de ligação das entidades envolvidas;
- (d) Promovem briefings semanais conjuntos em sede de CDOS, nas semanas pares no CDOS de Castelo Branco, e nas semanas ímpares no CDOS da Guarda, para análise e avaliação da situação, coordenação e planeamento futuro de acções, tendo em vista melhorar o desempenho das forças do DICSE e a articulação entre os CDOS. Estes briefings realizam-se às Segundas-feiras e do resultado deles será dado imediato conhecimento ao CNOS;
- (e) Reforçam, no período de vigência do PONSE, as medidas de prevenção passiva implementadas, através dos APC que se julguem mais adequados;
- (f) Accionam o Veículo de Planeamento Comando e Comunicações (VPCC) Distrital, na respectiva área de jurisdição, sempre que a ocorrência ou o dispositivo implantado no teatro de operações o justifique;
- (g) Solicitam ao CNOS, sempre que necessário, o accionamento do meio aéreo permanente ou dos meios de reforço de que necessitem;
- (h) Constituem Equipas de Montanha (EMONT), compostas por um conjunto modular de 5 (cinco) elementos, devidamente preparados e equipados, para intervenção nos dias úteis, com meios humanos e materiais pertencentes aos CB da Covilhã do distrito de Castelo Branco e Manteigas, Seia, Louriga, S. Romão e Gouveia do Distrito da Guarda, para integrem o DICSE e o PAIC;
- (i) Durante os fins-de-semana e feriados ou durante o Alerta Amarelo ou superior, constituem Brigadas de Montanha (BMONT), compostas por até 15 (quinze) elementos, com meios humanos e materiais pertencentes à FEB da Guarda e aos CB da Covilhã do distrito de Castelo Branco e Manteigas, Seia, Louriga, S. Romão e Gouveia do Distrito da Guarda para integrem o DICSE e o PAIC;
- (j) Nomeiam 1 (um) elemento de Comando de um CB, nos fins-de-semana, feriados ou em situação de Alerta Amarelo ou superior, de acordo com escala própria articulada entre os dois CODIS;

- (k) Nomeiam um (1) elemento de Comando de um CB em pré Alerta nos dias de semana, de acordo com escala própria articulada entre os dois CODIS;
- (l) Promovem, na respectiva área de jurisdição, a mobilização do pessoal dos CB para o período em apreço, de forma a aumentar a capacidade de reforço das acções de protecção e socorro permitindo responder, com eficiência e com eficácia, às necessidades dos cidadãos;

ii) **Agentes de Protecção e Socorro:**

(1) Associações Humanitárias de Bombeiros:

- (a) Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do DICSE, em coordenação com as estruturas distritais da ANPC;
- (b) Apoiam logisticamente a sustentação das Operações de Socorro e disponibilizam o equipamento necessário para intervenção, de acordo com as necessidades.

(2) Câmaras Municipais/SMPC

- (a) Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do dispositivo, em coordenação com as estruturas distritais da ANPC;
- (b) Apoiam logisticamente a sustentação das Operações de Socorro e accionam o equipamento necessário para intervenção, de acordo com as necessidades do Comandante de Operações de Socorro, ou a pedido do respectivo CDOS.
- (c) Assumem a direcção e a conduta das operações de Protecção Civil, através do Presidente da Câmara Municipal, como Autoridade Municipal de Protecção Civil, quando do accionamento do Plano Municipal de Emergência;

(3) Corpos de Bombeiros dos Distritos da Guarda e de Castelo Branco:

- (a) Desenvolvem todas as acções de socorro às populações em todos os acidentes, incluindo a urgência pré-hospitalar e a colaboração em outras actividades de protecção civil que lhes sejam solicitadas;
- (b) Integram o DICSE e o PAIC, através de EMONT/BMONT assegurando a primeira intervenção nas operações de protecção e socorro e o reforço de meios operacionais em caso de necessidade;
- (c) Articulam-se permanentemente com o Dispositivo da GNR e da FEB no PAIC;
- (d) Executam as acções de busca e salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas, animais e bens;
- (e) Participam na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- (f) Colaboram, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;

- (g) Efectivam o seu apoio aos TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças em reforço da sua zona de actuação própria;
- (h) Fornecem ao Posto de Comando Operacional informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidades de intervenção;
- (i) Exercem, através de um elemento de Comando com a responsabilidade da área onde decorre a intervenção, a função de COS.
- (j) Garantem a constituição das EMONT e BMONT do DICSE, que ficam no PAIC à ordem do CDOS da Guarda e que se constituem como primeiro meio de resposta, sem prejuízo da necessária coordenação com o CDOS de Castelo Branco;
- (k) Articulam-se no local da ocorrência com o Comandante das Operações de Socorro (COS).

(4) Guarda Nacional Republicana:

- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas;
- (b) Integra o DICSE e o PAIC, através de Forças da Base Tática de Busca e Resgate de Montanha da Serra da Estrela BTBRMSE/GIPS/UI, reforçando a resposta operacional especializada;
- (c) Articula-se permanentemente com o Dispositivo dos CB e da FEB no PAIC;
- (d) Recebe e articula com o Centro de Limpeza de Neve (CLN) das Estradas de Portugal, a informação técnica sobre os cortes e aberturas de estradas;
- (e) Efectua cortes e aberturas de estradas e informa os respectivos CDOS.
- (f) Exerce missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação;
- (g) Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;
- (h) Articula-se, ao nível Nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS;
- (i) Disponibiliza um Oficial de Ligação no CNOS, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado;
- (j) Disponibiliza um Oficial de Ligação nos CDOS da Guarda e de Castelo Branco, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado.

(5) Força Especial de Bombeiros:

- (a) Integra o DICSE e o PAIC, através de EMONT/BMONT reforçando a resposta operacional especializada;
- (b) Articula-se permanentemente com o Dispositivo dos CB e da GNR no PAIC;
- (c) Articula-se, ao nível Nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS.

(6) Polícia de Segurança Pública:

- (a) A PSP cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com instrução operacional própria;
- (b) Instrui os operadores do 112 para a necessidade de observância dos procedimentos constantes no presente Plano;
- (c) Mantém um Oficial de Ligação nos CDOS da Guarda e de Castelo Branco para apoio especializado, sempre que tal for solicitado.

(7) Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade:

- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com instrução operacional própria;
- (b) Presta assessoria técnica especializada ao CDOS;
- (c) Mobiliza sempre que necessário o Corpo de Vigilantes da Natureza.
- (d) Articula-se, ao nível nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS;
- (e) Disponibiliza um Oficial de Ligação no CNOS, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado;
- (f) Disponibiliza um Oficial de Ligação nos CDOS da Guarda e de Castelo Branco, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado.

(8) EP - Estradas de Portugal, SA:

- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas, em conformidade com instrução operacional própria;
- (b) Habilita a GNR com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas de estradas;
- (c) Mantém os respectivos CDOS informados da manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõe;
- (d) Promove a reposição das condições de circulação e assegura a protecção das infra-estruturas rodoviárias e a sua funcionalidade.
- (e) Articula-se, ao nível nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS;
- (f) Disponibiliza um Oficial de Ligação no CNOS, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado;
- (g) Disponibiliza um Oficial de Ligação nos CDOS de Castelo Branco e da Guarda, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado.

(9) Direcção Geral de Saúde:

- (a) Colabora e reforça as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha;
- (b) Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito;
- (c) Colabora nas acções de prestação de cuidados de saúde hospitalares.

(10) Instituto Nacional de Emergência Médica:

- (a) Intervém e actua nos domínios do apoio médico, orientação da evacuação e montagem de Postos Médicos Avançados (PMA), tendo em vista a medicalização do pré-hospital, de acordo com o presente Plano e as suas próprias disponibilidades;
- (b) Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados;
- (c) Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas.
- (d) Instrui os CODU para a necessidade de observância dos procedimentos constantes no presente Plano;
- (e) Articula-se, ao nível nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS;
- (f) Dará sequência às missões solicitadas pelo CNOS, de acordo com as suas disponibilidades;
- (g) Disponibiliza um Elemento de Ligação no CNOS para apoio especializado, quando solicitado.

(11) Cruz Vermelha Portuguesa:

- (a) Colaboração a pedido e sempre que a gravidade da situação assim o exija, devendo ser enquadrada pela respectiva estrutura organizacional de Comando e por legislação específica;
- (b) Intervém e actua nos domínios do apoio, socorro e assistência sanitária e social, de acordo com o seu estatuto próprio e das suas próprias disponibilidades e em coordenação com os outros APC;
- (c) Articula-se, ao nível nacional, com o CNOS, a nível Distrital com os CDOS da Guarda e Castelo Branco e, no local da ocorrência, com o COS;
- (d) Disponibiliza um Oficial de Ligação no CNOS, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado;
- (e) Disponibiliza um Oficial de Ligação nos CDOS de Castelo Branco e da Guarda, para apoio especializado, sempre que tal for solicitado.

(12) Instituto de Meteorologia

- (a) O IM garante, por vídeo-conferência diária, a troca de informações especializadas com os técnicos da ANPC;
- (b) Garante ainda, em área reservada do seu site, o fornecimento de informação aos técnicos da ANPC, para efeitos operacionais e em situação de emergência;
- (c) O IM fornece diariamente ao CNOS para o próprio dia, e os 3 dias seguintes, a previsão meteorológica;

- (d) Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos atmosféricos;
- (e) Elabora boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais;
- (f) Emite avisos meteorológicos de mau tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais.

(13) Empresa de Meios Aéreos, SA:

- (a) Cumpre todas as missões que legalmente lhe estão atribuídas;
- (b) Assegura a gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos, respondendo às missões determinadas pelo CONAC.
- (c) Disponibiliza 1 Helicóptero Ligeiro Ecureil, sempre que solicitado pelo CNOS/ANPC de acordo com os procedimentos acordados.

6) Instruções de Coordenação

a) Gerais

- i) O PONSE é activado à ordem, por comunicação própria do CNOS, depois de avaliação da situação pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON).
- ii) O CDOS da Guarda assegura a coordenação permanente do DICSE no PAIC.
- iii) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda articulam-se imediata e permanentemente entre si e com o CNOS durante o período de vigência do PONSE;
- iv) O CDOS de Castelo Branco na sua área de jurisdição, articula-se imediata e permanentemente com o Comando territorialmente competente da GNR;
- v) O CDOS da Guarda na sua área de jurisdição, articula-se imediata e permanentemente com o Comando territorialmente competente da GNR;
- vi) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda asseguram o comando e controlo das operações que ocorram nas respectivas áreas de jurisdição;
- vii) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda garantem uma total, imediata e permanente troca de informações operacionais sobre a previsão ou ocorrência de situações que venham a verificar-se no âmbito territorial do PONSE e nas respectivas áreas de jurisdição, assim como o evoluir dessas situações;
- viii) O CDOS de Castelo Branco e da Guarda asseguram, na respectiva área de jurisdição, a colocação nos períodos e locais de maior risco meios de reforço, proveniente dos respectivos CB em mobilização preventiva, tendo em conta a situação Distrital;
- ix) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda propõem a activação da respectiva Comissão Distrital de Protecção Civil, no âmbito dos Planos Especiais de Emergência para situações de Neve/Nevões Distritais, para avaliação da situação, quando tal se justifique;

- x) A Direcção de Estradas através do Centro de Limpeza de Neve habilitará a GNR com a informação técnica necessária para a tomada de decisão sobre cortes ou aberturas de estradas na ZI;
- xi) A Direcção de Estradas através do Centro de Limpeza de Neve, informará em simultâneo os CDOS de Castelo Branco e da Guarda dos cortes e aberturas das estradas na ZI;
- xii) A GNR confirmará em simultâneo para os CDOS de Castelo Branco e da Guarda todos os cortes ou aberturas das estradas na ZI.
- xiii) As operações de protecção e socorro na ZI que requeiram uma intervenção no domínio da busca e salvamento são, devido à sua complexidade, consideradas sempre como acções conjuntas;
- xiv) Todas as forças integrantes do DICSE garantem uma total e permanente troca de informações operacionais sobre a previsão ou ocorrência de situações operacionais que venham a verificar-se no âmbito territorial do PONSE, assim como informações sobre o evoluir das situações;
- xv) O reforço das medidas de prevenção e protecção nos locais mais sensíveis, por parte dos APC considerados mais adequados para fazer face à situação, será devidamente articulado com o CDOS de Castelo Branco e com o CDOS da Guarda nas respectivas áreas de jurisdição, mantendo-se estes permanentemente informados e passando essa informação ao CNOS;
- xvi) O helicóptero permanente da ANPC, HESA 01, de acordo com as orientações específicas a receber do CNOS, é guarnecido com “Equipa Diferenciada”, a designar e adequada à operação de protecção e socorro;
- xvii) O envolvimento em todas as fases, das Câmaras Municipais e dos respectivos Serviços Municipais de Protecção Civil (SMPC) que se localizam na ZI, é permanente;
- xviii) Todas as actividades realizadas no âmbito deste Plano deverão ser devidamente registadas pelos CDOS envolvidos e comunicadas de forma célere ao CNOS;
- xix) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda actualizam as listagens de recursos mobilizáveis de entidades públicas ou privadas, quer do escalão Distrital quer do escalão Municipal, partilhando essa informação entre si e dando conhecimento ao CNOS;
- xx) As Ordens de Operações dos diversos Agentes e entidades integrantes do dispositivo nacional devem ter como referência o presente Plano.

b) Relativas ao Alerta e Mobilização de Meios

- i) Os alertas relativos a situações de emergência na ZI do PONSE podem ser recebidos:
 - (1) Directamente nos CDOS de Castelo Branco ou da Guarda;
 - (2) Via 112;
 - (3) No PAIC;

- (4) Via CB;
 - (5) Via GNR;
 - (6) Via CODU.
-
- ii) Perante a recepção de um alerta de ocorrência recebido no CDOS da Guarda, para uma intervenção na ZI, este despacha de imediato, pelo método mais expeditos os meios estacionados no PAIC.
 - iii) No caso dos meios do PAIC não estarem disponíveis, o CDOS da Guarda accionará meios das unidades de origem, do Distrito da Guarda ou do Distrito de Castelo Branco através do CDOS respectivo em benefício da rapidez e qualidade do socorro e sempre de acordo com os procedimentos inscritos no presente Plano;
 - iv) Se o CDOS de recepção do alerta para a ZI, for o CDOS de Castelo Branco informará de imediato o CDOS da Guarda sobre a situação, para que este possa desenvolver os procedimentos constantes em ii), sem prejuízo do imediato accionamento de meios do Distrito de Castelo Branco em benefício da rapidez e qualidade do socorro e sempre de acordo com os procedimentos inscritos no presente Plano;
 - v) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda monitorizam permanentemente o evoluir das operações e destacam para o Teatro de Operações (TO) um elemento da estrutura do comando distrital da respectiva área de jurisdição, sempre que tal se justifique;
 - vi) Os alertas recebidos no 112, relativos a operações de protecção e socorro, são encaminhados para os CDOS de Castelo Branco ou da Guarda, dependendo das respectivas áreas de jurisdição, que accionam os meios mais perto do local da ocorrência de acordo com o previsto neste Plano;
 - vii) Quando de qualquer alerta seja clara e notória a necessidade de meios de emergência médica, o 112 os CDOS de Castelo Branco ou da Guarda devem notificar o respectivo Centro de Orientações de Doentes Urgentes (CODU).
 - viii) Se o alerta for recebido no PAIC, haverá informação imediata ao CDOS da Guarda, accionamento pronto dos meios necessários e estacionados no PAIC depois da necessária articulação entre as forças do DICSE, aí estacionadas;
 - ix) Se o alerta for recebido numa unidade de Bombeiros haverá um pronto despacho de meios e imediata informação ao respectivo CDOS que despoletará a restante operação e informação, de acordo com este Plano;
 - x) Se o alerta for recebido numa unidade Territorial da GNR haverá imediata informação aos CDOS de Castelo Branco ou da Guarda, de acordo com as áreas de jurisdição, que despoletará a operação e a informação, de acordo com o previsto neste Plano;
 - xi) O fluxograma operacional associado aos procedimentos relativos ao alerta e mobilização de meios consta do Anexo 1.

c) Da constituição e funcionamento do DICSE

- i) O DICSE funcionará, durante a vigência do PONSE, aos dias de semana, com um horário obrigatório de permanência diária na Serra da Estrela no PAIC, entre as 08:30 e as 17:30 horas e nas unidades consideradas das 17:30 às 08:30 horas;
- ii) Os horários antes referidos poderão ser ajustados às condições meteorológicas verificadas no local em cada caso concreto e à situação operacional no terreno;
- iii) O DICSE é constituído por EMONT que durante os fins-de-semana e feriados serão reforçadas, constituindo-se BMONT, com os meios humanos e materiais pertencentes, aos CB dos Distritos da Guarda e de Castelo Branco, à FEB e ao GIPS da GNR.
- iv) Estas Equipas/Brigadas, têm as seguintes missões e meios:
 - (1) Missões EMONT/BMONT:
 - Reconhecimento;
 - Busca e resgate de pessoas e animais;
 - Socorro e resgate de vítimas resultantes de sinistros rodoviários;
 - Evacuação de sinistrados;
 - Combate a incêndios;
 - Sinalização e balizamento de locais de sinistro, até à chegada das entidades competentes.
 - (2) Meios EMONT dos CB:
 - 1 Ambulância de Socorro
 - 1 Ambulância de Socorro Todo o Terreno
 - (3) Meios BMONT dos CB:
 - 1 Veículo de Comando Tático
 - 1 Ambulância de Socorro
 - 1 Ambulância de Socorro Todo o Terreno
 - (4) Meios do GIPS da GNR
 - Os meios que o Comando do GIPS considere necessários, em articulação com o CNOS
 - (5) Meios FEB
 - 1 Veículo Especial de Resgate em Montanha
 - Outros que o Comando da FEB considere necessários, em articulação com o CNOS e respectivos CDOS
 - (6) Podem integrar ainda os meios das EMONT e das BMONT todos aqueles que o CDOS da Guarda e Castelo Branco considerem, mutuamente, convenientes.

d) Da constituição e funcionamento do PAIC

- i) Fisicamente, o PAIC integra as instalações militares da GNR e as da ANPC na Torre, devendo estas permanecer interligadas via telefónica ou rádio.
- ii) O PAIC contará com operacionais e meios dos CB, do GIPS da GNR e da FEB.
- iii) O PAIC, na ausência de ocorrência concreta e em período de vigência deste Plano, reporta operacionalmente e em termos de coordenação do efectivo mobilizado por delegação do CONAC, ao CDOS da Guarda.
- iv) As entidades que integram o PAIC deverão garantir, no local, os necessários equipamentos de comunicações e informáticos necessários ao cumprimento das disposições constantes no presente Plano.
- v) O PAIC funciona, desde que as condições meteorológicas o permitam, obrigatoriamente no seguinte horário:
 - (1) Nos dias úteis, das 08:30 às 17:30 horas;
 - (2) Sempre que a situação operacional o justifique.

vi) Às Forças integrantes do PAIC incumbe a todo o momento:

- (1) Contribuir para a minimização de perda de vidas e para a atenuação dos danos;
- (2) Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente, coordenado e conjunto, de todos os meios e recursos disponíveis, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
 - (a) Assegurar a interligação com o CDOS da Guarda bem como com o CDOS de Castelo Branco;
 - (b) Promover a cooperação entre as Forças;
 - (c) Promover o fluxo e a articulação da informação operacional;
 - (d) Em operação garantir permanentemente ao PAIC e aos CDOS de acordo com as áreas de jurisdição, a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a actuação, em tempo útil, dos meios de reforço;
- (3) Garantir a movimentação dos meios de socorro e a evacuação de pessoas das zonas de risco;
- (4) Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e a prestação dos cuidados pré hospitalares essenciais.

7) Comando e Comunicações

a) Comando

- i) Compete ao CONAC através dos respectivos CODIS e nas áreas da sua jurisdição, assegurar permanentemente o cumprimento das determinações e o accionamento das medidas operacionais, com vista a minimizar a perda de vidas, bens e danos ambientais;

- ii) Compete a cada um dos CDOS assegurar o comando e controlo das situações operacionais nas respectivas áreas de jurisdição;
- iii) Compete a cada CODIS assegurar através dos Corpos de Bombeiros o Comando das Operações de Socorro (operações safety);
- iv) Compete ao Comandante de Operações de Socorro o comando das operações relacionadas com as missões definidas neste Plano;
- v) Aplicam-se os procedimentos e conceitos previstos no SIOPS e na DON N°1/2009, nomeadamente no que se refere ao Sistema de Gestão de Operações.

b) Comunicações

- i) Para o cumprimento do disposto no presente Plano, os diversos Agentes e Forças envolvidas farão uso das suas redes de comunicações próprias, sendo válidas as comunicações via:
 - (1) Rádio (REPC, ROB e SIRESP)
 - (2) Telefone (rede fixa, móvel e satélite)
 - (3) Fax
 - (4) Internet
- ii) A URT assegurará a existência de um canal específico de comunicações de coordenação, com suporte na rede SIRESP, que garanta a interligação permanente entre, as Bases da GNR e da ANPC que constituem o PAIC, os CDOS da Guarda e Castelo Branco e o CNOS;
- iii) Da mesma forma a URT assegurará através de REPC a interligação permanente entre, as Bases da GNR e da ANPC que constituem o PAIC, os CDOS da Guarda e Castelo Branco e o CNOS em redundância à rede SIRESP;
- iv) A URT garantirá, na Base da ANPC no PAIC, a instalação de um telefone satélite, 6 rádios portáteis, baterias de reserva e carregador;
- v) OS CDOS da Guarda e de Castelo Branco deverão verificar com periodicidade o estado das comunicações rádio e telefónicas entre ambos os distritos, promovendo, sempre que necessário, testes e actualização dos contactos existentes.
- vi) Perante quaisquer dificuldades identificadas no plano das comunicações, deverá o respectivo CDOS dar conhecimento das mesmas ao CNOS pelos meios mais expeditos.

8) Administração e Logística

- a) O fardamento a usar pelas diversas Forças envolvidas deverá ser o adequado às condições climáticas locais.
- b) O subsídio diário a abonar aos elementos empenhados dos CB, para fazer face a salários perdidos e alimentação, será o mesmo do DECIF;

- c) As necessidades de âmbito logístico e a operacionalidade dos meios envolvidos, com excepção dos meios da responsabilidade da ANPC, constituem responsabilidade dos respectivos APC.

9) Gestão da Informação Operacional Pública

- a) Os CDOS de Castelo Branco e da Guarda providenciam articuladamente, o aviso da população, através dos OCS locais, sobre as necessárias medidas de prevenção e precaução a adoptar, no âmbito da actividade de protecção e socorro (safety);
- b) Competirá à GNR providenciam o aviso da população, sobre as necessárias medidas de prevenção e precaução a adoptar, no âmbito da actividade policial (security);
- c) No teatro de operações a informação operacional pública, no âmbito do safety é da exclusiva responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro, ou do respectivo CODIS na sua área de jurisdição;
- d) Quando se entenda por conveniente, o CNOS, através do NSCP, promove briefings com os OCS;

O Presidente da ANPC

(Arnaldo Cruz)

Autenticação

O Comandante Operacional Nacional

(Paulo Gil Martins)

Lista de Anexos:

Anexo 1 Fluxograma Operacional

Anexo 2 Caracterização Geral

Anexo 3 Cartografia relevante

Lista de Distribuição:

Para conhecimento:

Gabinete de S.E. o Ministro da Administração Interna

Gabinete de S.E. o Secretário de Estado da Protecção Civil

Gabinete da Sr.^a Governadora Civil de Castelo Branco

Gabinete do Sr. Governador Civil da Guarda

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Liga dos Bombeiros Portugueses

Escola Nacional de Bombeiros

Para Planeamento e Execução Interna:

Presidente

Directores Nacionais

Gabinete do Presidente

Comandante Operacional Nacional

2º Comandante Operacional Nacional

Adjuntos de Operações Nacionais

Comando da Força Especial de Bombeiros

SALOC CNOS

CDOS Castelo Branco

CDOS Guarda

Unidade de Recursos Tecnológicos

Núcleo de Riscos e Alerta

Núcleo de Planeamento de Emergência

Núcleo de Sensibilização, Comunicação e Protocolo

Núcleo de Gestão Financeira

Para Planeamento e Execução Externa:

Corpos de Bombeiros dos Distritos de Castelo Branco e Guarda

Câmaras Municipais de Gouveia, Seia, Manteigas e Covilhã

Guarda Nacional Republicana

Polícia de Segurança Pública

Direcção Geral de Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica

Cruz Vermelha Portuguesa

EP – Estadas de Portugal SA

Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade

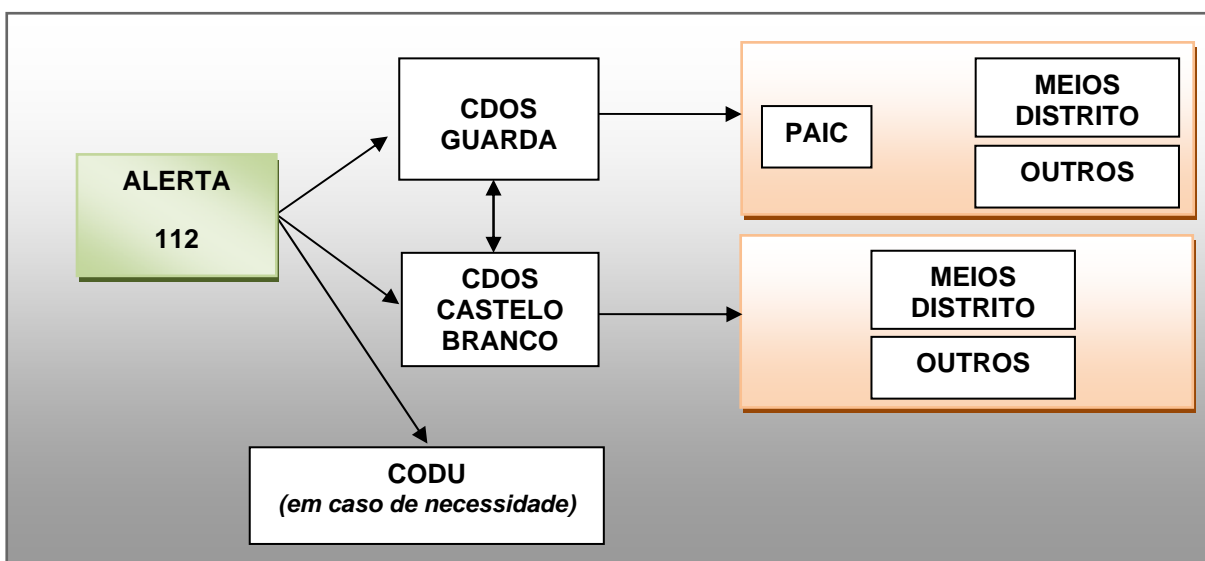
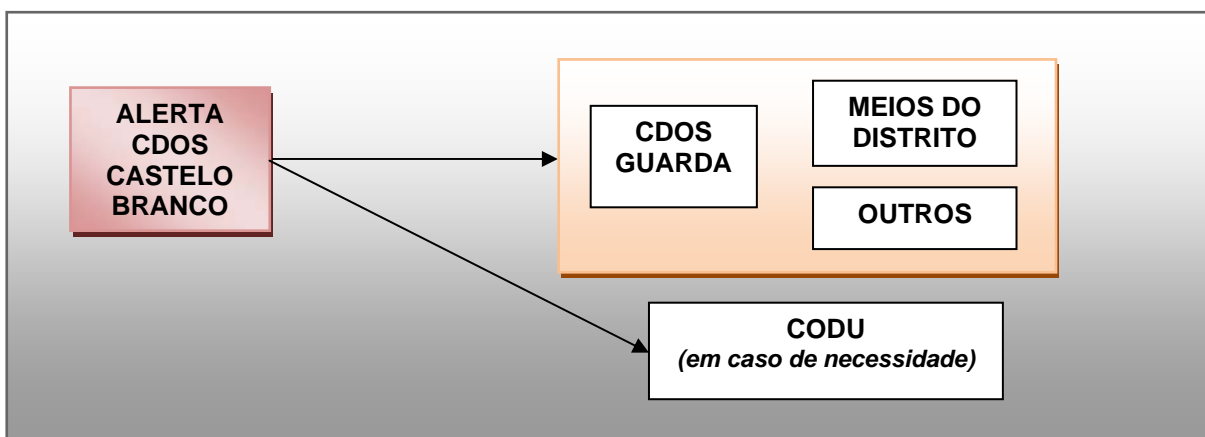
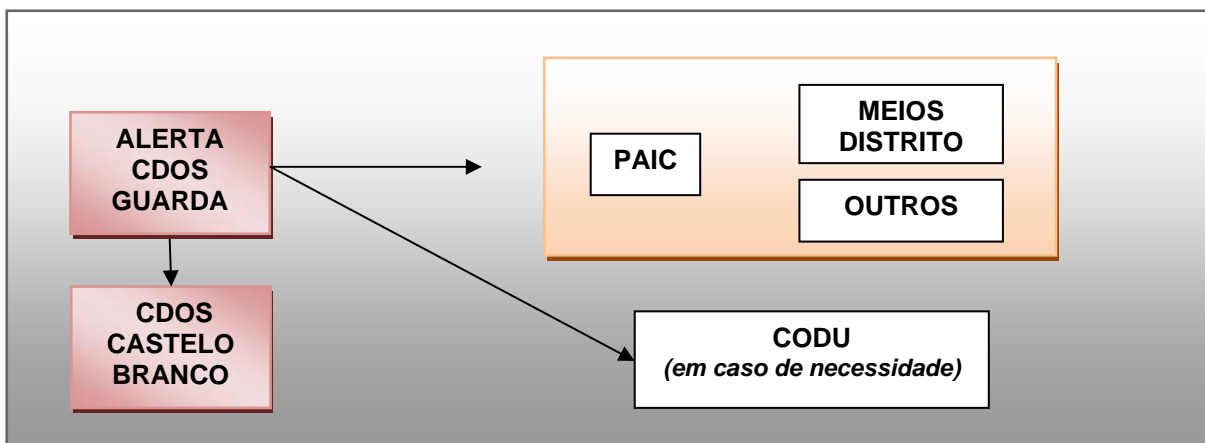
Instituto de Meteorologia

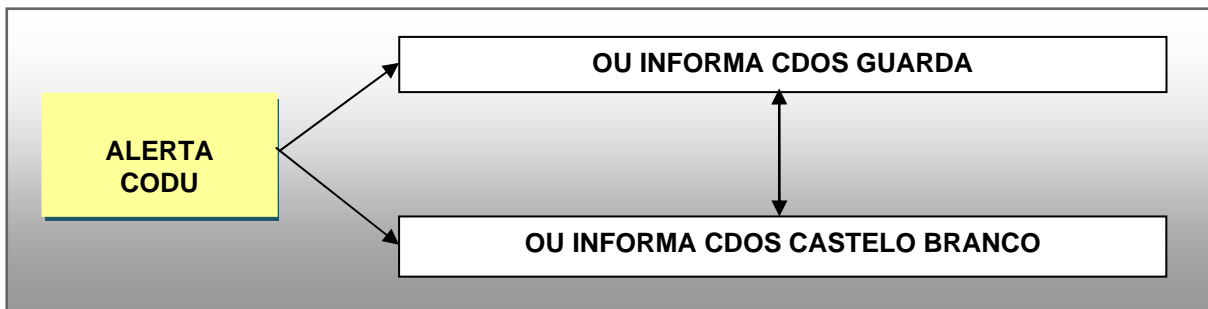
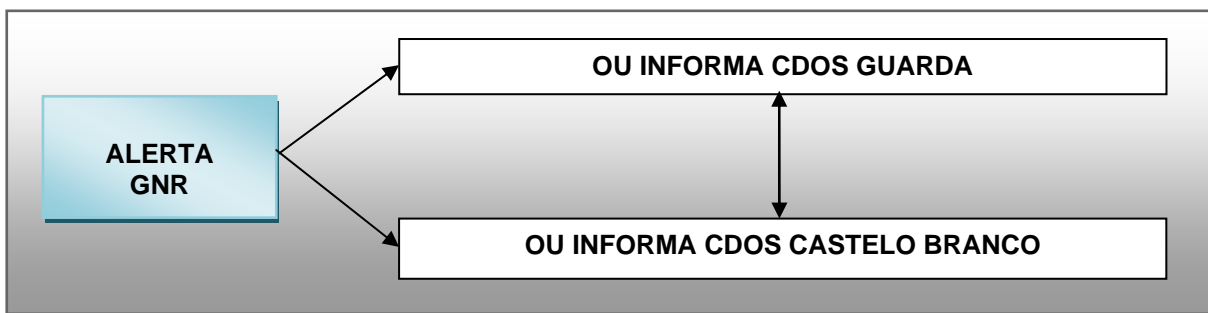
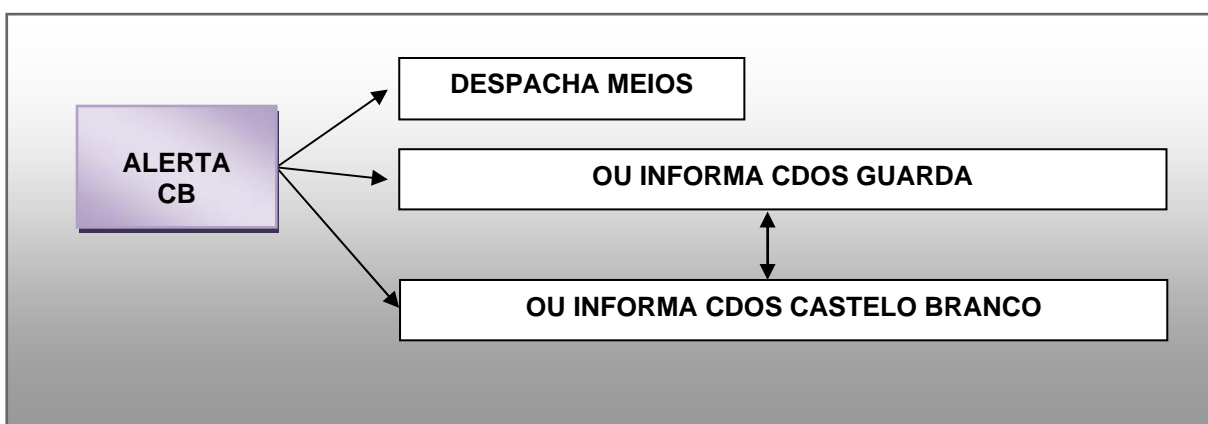
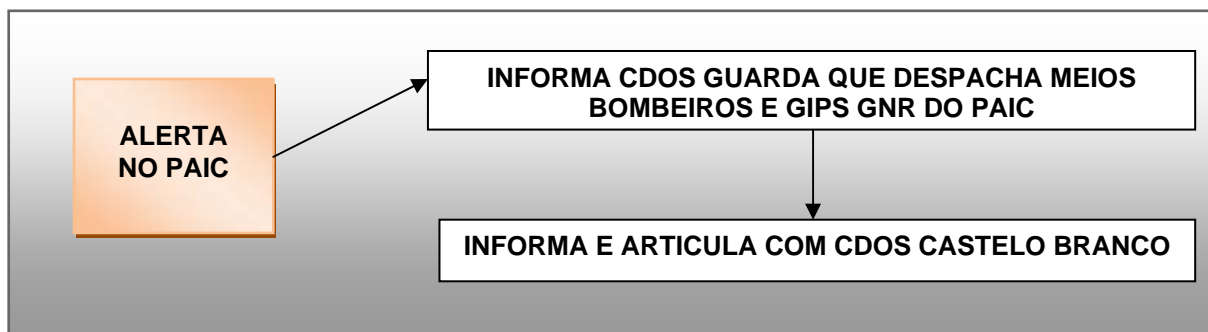
Empresa de Meios Aéreos - EMA

Original: Arquivo CNOS

ANEXO 1

Fluxograma Operacional





ANEXO 2

Caracterização Geral da Zona de Intervenção

Os enormes blocos graníticos (blocos erráticos), os profundos vales glaciares como o do Zêzere, a presença de moreias e lagoas glaciares, demonstram bem a importância que tiveram o gelo e a neve durante a última glaciação no quaternário, cujos efeitos também se reflectem na flora, conferindo-lhe acentuado grau de originalidade.

Em termos geográficos é constituída por rochas do antigo maciço hespérico e caracteriza-se pela presença do granito, ainda que a mancha xisto-grauváquica seja importante, conservando cumes relativamente altos devido ao ritmo lento da erosão.

Em confronto com as Serras espanholas de Gata, Gredos, e Guadarrama, ela constitui a Cordilheira Central, espinha dorsal da Península Ibérica no seu prolongamento pelo território português.

Ao separar a zona de abatimento atlântico das áreas interiores que com ela confinam, planalto da guarda a noroeste e Cova da Beira a sueste, a Serra da Estrela prolonga-se pelo sistema montanhoso do Açor, que se encontra a sudoeste, constituindo uma barreira às influências atlânticas.

O clima, com características específicas que lhe são conferidas pelo factor altitude, caracteriza-se por possuir invernos rigorosos onde a presença da neve é quase uma constante de Novembro a Abril, e uma circulação atmosférica por vezes turbulenta e irregular; a pluviosidade é elevada, atingindo os maiores valores anuais de precipitação de toda a Península Ibérica – 2820 mm.

A situação geográfica, as características geológicas, as condições meteorológicas e as actividades económicas (nomeadamente as ligadas ao turismo, às indústrias, aos transportes e à exploração dos recursos naturais), podem gerar acidentes graves ou catástrofes susceptíveis de provocarem perdas de vidas ou causar alterações ao ambiente ou ao património, mais ou menos gravosas, consoante a vulnerabilidade da área afectada e a magnitude do fenómeno.

A Serra da Estrela constitui uma importante riqueza natural, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a beleza paisagística e mais-valia económica para a região.

Para além da problemática dos incêndios florestais, as suas características orográficas e climáticas, associadas ao elevado fluxo de visitantes e actividades que se têm vindo a desenvolver, tornam muito sensível aquele espaço, especialmente durante os meses de inverno, quando em condições meteorológicas adversas.

Caracterização do risco

É a neve que torna a Serra da Estrela mais atractiva, sendo as situações de neve/nevões as mais frequentes no Maciço Central (locais acima dos 1400 m de altitude).

Uma visita à Serra encerra em si mesmo alguns perigos, pelo que uma visita ao ponto mais alto de Portugal Continental deverá ser, sempre objecto de preparação cuidada, o que nem sempre acontece.

O fluxo massivo de visitantes à Serra da Estrela, especialmente nos períodos festivos de Natal, Ano Novo, Carnaval, Páscoa ou fins-de-semana, tem criado momentos delicados a todos os intervenientes (utentes e dispositivo de intervenção), evidenciando todas as fragilidades que a serra comporta.

O risco inerente à própria serra, aliado a outros factores – tempestade repentina de neve, formação de gelo e conseqüente intransitabilidade das vias de circulação, elevado fluxo de pessoas e viaturas, a falta de locais de inversão de marcha, os engarrafamentos, a própria largura das estradas – tem revelado graves carências em suportar um acesso massivo de visitantes à Serra da Estrela e tornar manifesto o elevado grau de vulnerabilidade daqueles locais.

Zonas Críticas

Existem zonas em que a intervenção se poderá tornar mais problemática, principalmente devido à morfologia do terreno.

Cântaro Magro e Covão Cimeiro – Situados no município de Manteigas, são as áreas de maiores precipícios da Serra da Estrela, de progressão muito difícil, com paredes rochosas imponentes e todos os terrenos muito íngremes e irregulares; normalmente de Novembro a Abril/Maio estão cobertos de neve e formam-se grandes placas e cascatas de gelo.

Situa-se a cerca de dois quilómetros da Torre, existindo cerca de um quilómetro de estrada junto desta área com um precipício de duzentos metros de desnível.

É a zona muito frequentada por escaladores, sendo o Cântaro Magro a maior parede rochosa do País.

Covão do Ferro - Situa-se entre a Torre e os Piornos tratando-se de um profundo covão onde se encontra a Lagoa do Covão do Ferro. Área muito íngreme com cerca de dois quilómetros de estrada no alto da sua parte norte. Muito propícia a acidentes devido à situação da estrada e ao facto de se situar numa zona frequentada e que pode servir de atalho para atingir a Torre a pé.

Encosta S/SW da Serra - Esta encosta, que se inicia na Torre e termina nas povoações de Loriga e Alvoco da Serra (Município de Seia) e Unhais da Serra (Município da Covilhã), é muito íngreme e prolongada, pois tem 1 200 metros de desnível.

Não dispõe de quaisquer caminhos ou estrada. É pouco frequentada.

Maciço central da Serra da Estrela entre a estrada nacional 339 (Lagoa do Peixão – Lagoa Comprida) às Penhas Douradas, abrange as divisões administrativas de dois concelhos – Manteigas e Seia. É uma área frequentada sobretudo por ciclo turistas, motards e caminheiros que podem ser surpreendidos pelo mau tempo.

Além destas quatro zonas específicas, particularmente difíceis quando da ocorrência de temporais atmosféricos, toda a Serra se torna perigosa nos períodos nocturnos exigindo por isso muito cuidado e impondo, sobretudo, acções de prevenção, área fundamental em que, juntamente com uma informação permanente e rigorosa, a região de turismo da Serra da Estrela, o Parque Natural da Serra da Estrela e os Municípios nela incluídos devem apostar fortemente, proporcionando uma maior segurança a toda a população e utentes da Serra.

População presente

Os quatro municípios em apreço Covilhã, Manteigas, Gouveia e Seia têm uma população de 99.627 hab. Nos lugares acima dos 1400m a presença humana é residual ou pontual.

A movimentação da população faz variar ao longo do dia, positiva ou negativamente, o número de pessoas realmente presentes numa dada zona.

Os fluxos de população, que determinam a população presente em cada concelho em cada instante variam ao longo da semana, consoante se trata de um dia útil ou de fim-de-semana. Variam também consoante se trate de épocas estivais como o Fim de Ano, Carnaval e Páscoa.

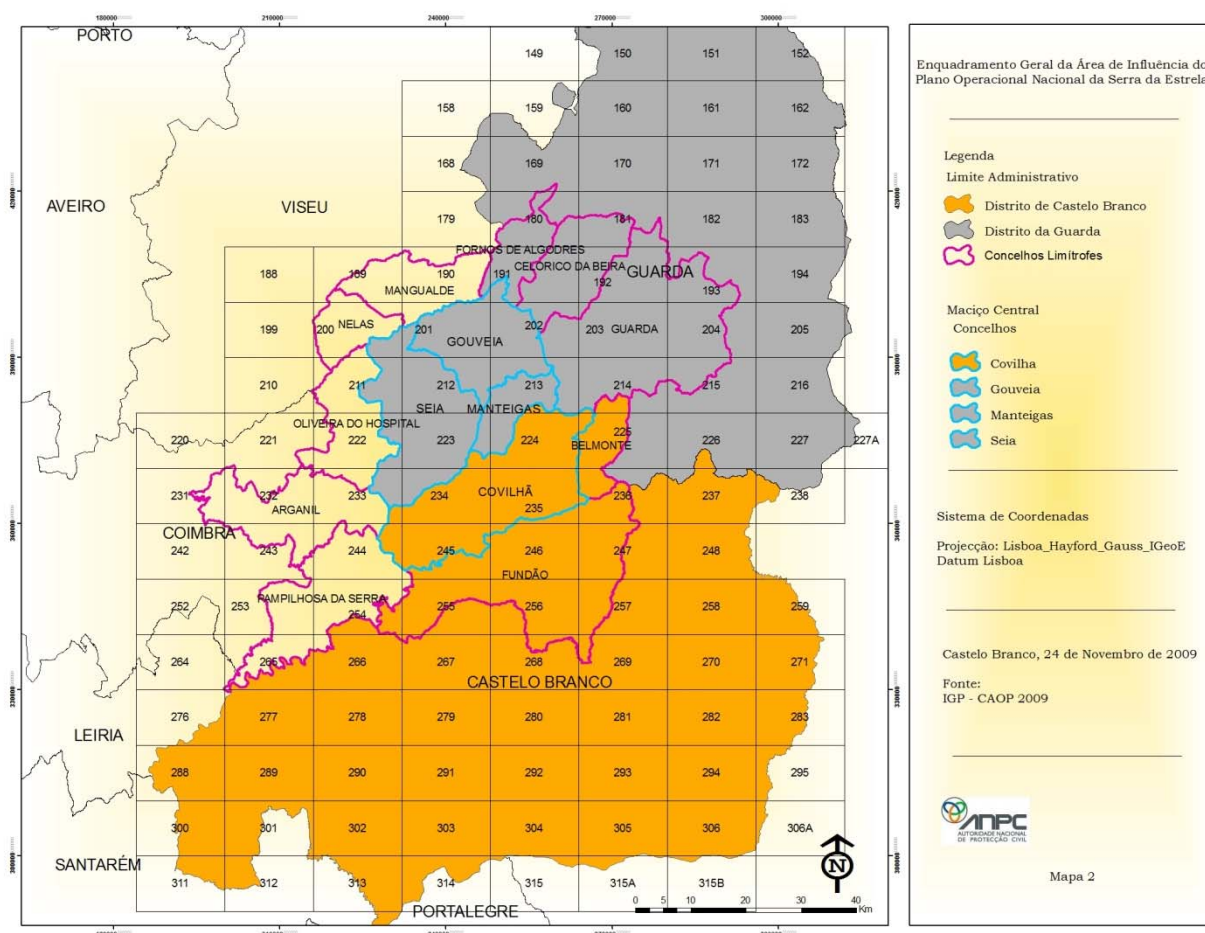
Aos fins-de-semana a distribuição da população presente assume comportamentos distintos por intervalo de tempo, consoante se trate de meses de Inverno ou Verão ou para a realização de pequenas visitas ao Domingo.

Durante o ano de 2008, 67.000 turistas visitaram os postos de turismo dos municípios da área em apreço, muitos dos quais terão visitado o Maciço central da Serra da Estrela, aos quais haverá a juntar muitos outros.

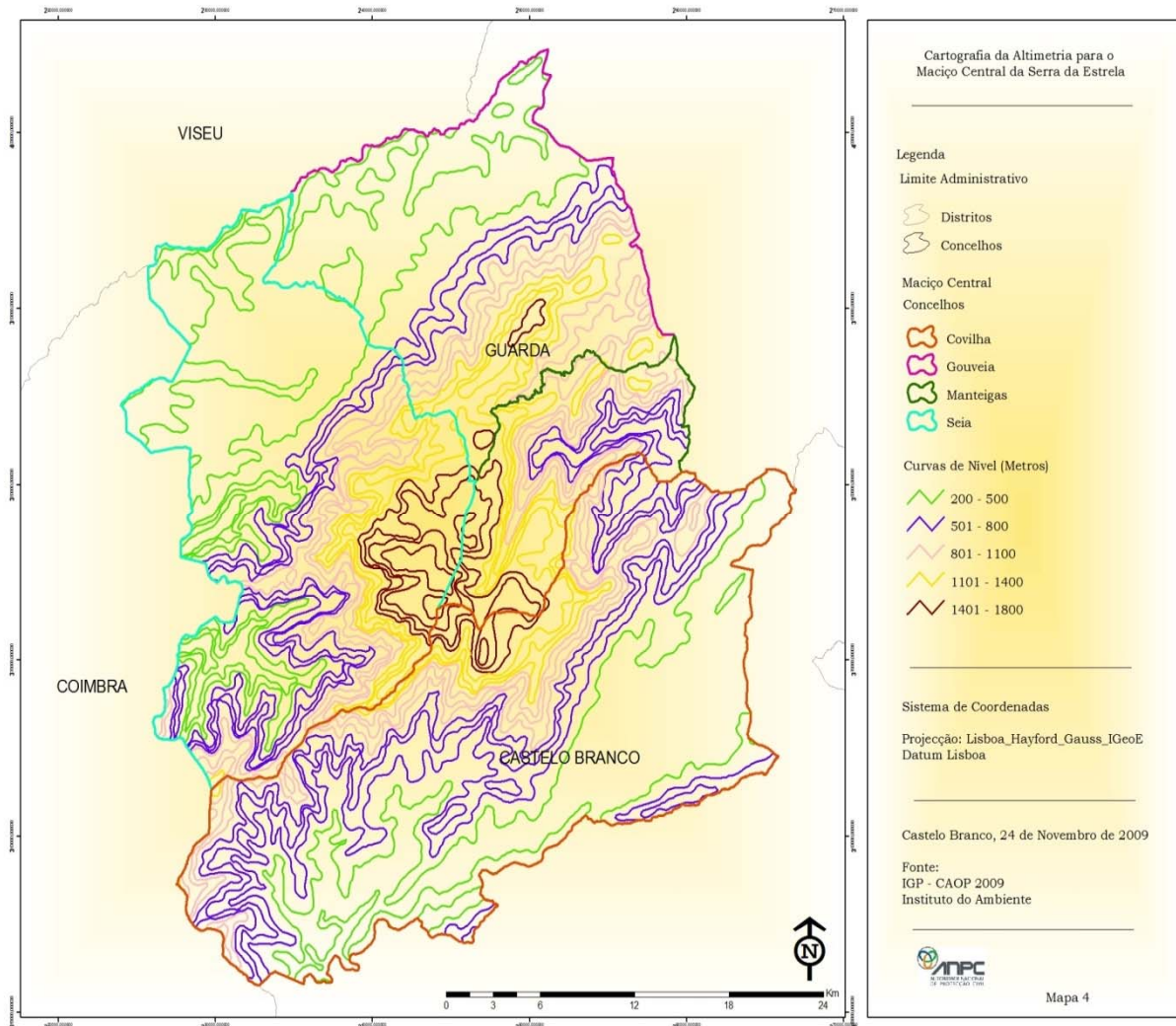
ANEXO 3

Cartografia Relevante

Enquadramento da Área de Influência do PONSE



Altimetria no Maciço Central da Serra da Estrela



Litologia no Maciço Central da Serra da Estrela

